

GABINETE DO VEREADOR EVERTON MATOS

Castanhal, 17 de maio de 2021.

INDICAÇÃO Nº 176 /2021

Ilmo. Senhor Presidente,

O Vereador que este subscreve com assento nesta Casa Legislativa, vem perante Vossa Excelência, amparado no artigo 119 do Regimento Interno e demais disposições legais, solicitar à Vossa Excelência a inclusão da presente indicação para apreciação, e se aprovada seja enviado expediente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, para que este envie

PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA IGREJA CRISTÃ AMOR E VIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECOMEÇAR, NESTE MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA: A Igreja Cristã Amor e Vida, é uma entidade religiosa e social que atua há mais de 5 anos no bairro do Jaderlândia. Apresenta como missão ser apoio a comunidade, visando possibilidades de desenvolvimento social, econômico e educacional, com o intuito de diminuir a desigualdade social no bairro. Em sua apresentação, a Igreja salienta alguns projetos em execução: Jiu-Jitsu, Ballet Kids e Juvenil, Projeto Mulheres Empreendedoras, com realização de oficina de reciclagem para confecção de puffs em garrafas pet junto a Cosanpa, Cursinho Pré-Vestibular, Dia e Crianças e outros eventos sociais. Para continuar com o trabalho, já se identificou um terreno situado a Rua Francisco Pereira da Silva, s/nº., Bairro Jaderlândia, perímetro compreendido entre Travessa Profa. Mirian Conon e Travessa Ricardo Ramos Lameira, com área total de 1.600,00 metros quadrados. Segue em anexo breve histórico e Boletim de Informação Cadastral do imóvel.


Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHAL
Aprovado por Unanimidade em
Sessão Ordinária em () 1ª () 2ª

(X) Única votação na data de

01/06/2021

Presidente


EVERTON MATOS
Vereador - PV

RUA WILSON SANTOS, 450, CENTRO ADMINISTRATIVO
CASTANHAL - PARA - BRASIL



IGREJA CRISTÃ AMOR E VIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECOMEÇAR

ENDEREÇO: RUA ADAÍLSON RODRIGUES, Nº 316, BAIRRO JADERLÂNDIA

CEP: 68743-000

CNPJ: 3241.165.89-0001/0

Ofício nº 001/2021

Castanhal, 07 de Maio de 2021.

À Secretaria Municipal de Habitação

Assunto: Doação de Terreno para Igreja Cristã Amor e Vida em Castanhal- Pa.

Senhora Secretária,

A Igreja Cristã Amor e Vida no município de Castanhal- Pa, através de seu representante o Presidente, Sr. Maxmirone Barbosa da Silva, vem com devido respeito solicitar a doação de um terreno localizado na Rua Francisco Pereira da Silva com a Tv. Ricardo Ramos Lameira, no bairro do Jaderlândia, que será de grande valia para a esta instituição.

A Igreja Cristã Amor e Vida, é uma entidade religiosa e social que atua há mais de 5 anos no bairro do Jaderlândia. Temos como missão ser apoio a comunidade, visando possibilidades de desenvolvimento social, econômico e educacional, com o intuito de diminuir a desigualdade social no bairro.

Salientamos alguns projetos em execução: Jiu-Jitsu, Ballet Kids e Juvenil, Projeto Mulheres Empreendedoras, com realização de oficina de reciclagem para confecção de puffs em garrafas pet junto a Cosanpa, Cursinho Pré-Vestibular, Dia e Crianças e outros eventos sociais com fotos em anexo.

Visamos realizar a construção de um centro social com auditório para até 600 pessoas, estacionamento, espaço para realização de esportes, salas que possuam melhor estrutura para oferecer cursos profissionalizantes e para os projetos já em desenvolvimento, sendo fundamental um espaço em local próprio para o sucesso deste trabalho e melhor apoio a esta comunidade.

Certo de contar com a vossa costumeira atenção e na oportunidade, aproveitamos para apresentar a vossa senhoria a estima e consideração.

Atenciosamente,

MAXMIRONE BARBOSA DA SILVA
Pastor Presidente

ANEXO I

LOCALIZAÇÃO DA ÁREA: RUA FRANCISCO PEREIRA DA SILVA COM A TV.
RICARDO RAMOS LAMEIRA



ANEXO II

AÇÕES SOCIAIS E PROJETOS

DIA DAS CRIANÇAS



PROJETO BALÉ RECOMEÇAR



PROJETO JIU-JITSU





PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

PARECER 300/2021/ASSJUR

Indicações nº 176-177/2021

Autor: Vereador EVERTON MATOS.

Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 089/2021-D.A
OAB/PA nº 23479.

Indica ao Gestor Municipal, para que o mesmo, em conjunto com as secretarias competentes de sua administração, envide esforços no sentido de remeter para apreciação desta Câmara Legislativa Projeto de Lei, de acordo com a discriminação a seguir referentes as indicações de números 176 e 177.

Veio a exame desta Assessoria Jurídica acerca da **Indicação nº 176 e 177/2021**, de propositura do **Vereador EVERTON MATOS**, pertinente à indicação ao Gestor Municipal, para que o mesmo, juntamente com as Secretarias competentes de sua Administração, envide esforços no sentido de remeter para apreciação deste Parlamento: Projeto de Lei, de acordo com a discriminação a seguir referentes as indicações de números 176 e 177, passamos a exarar o seguinte:

INDICAÇÃO nº 176	PROJETO DE LEI QUE DISPONHA SOBRE DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA IGREJA CRISTÃ AMOR E VIDA – ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE RECOMEÇAR, NESTE MUNICÍPIO.
INDICAÇÃO nº 177	PROJETO DE LEI QUE DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS MINISTÉRIO SOL DA JUSTIÇA , FILIADA À IGREJA ASSEMBLEIA DE DEUS, NESTE MUNICÍPIO.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Castanhal estabelece em seu artigo 119 o fundamento legal para a propositura de indicações, ora transcrito:

Art. 119. Indicação é a propositura que tem por fim sugerir ao Poder Executivo, medidas de interesse público que não caibam em Projetos de iniciativa da Câmara.

Destarte, em análise ao objeto da **Indicações nº 176 e 177/2021**, ambas de propositura do **Vereador EVERTON MATOS**, verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do mencionado Edil ao **Executivo Municipal**.




PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ

Assim sendo, observando o teor da indicação verifica-se que se trata de **sugestão de interesse público** do edil supracitada ao Executivo Municipal e que não é matéria pertinente para projeto de iniciativa desta Casa de Leis.

Posto isto, estando à propositura em comento, prevista no ordenamento jurídico deste poder Legislativo, esta Assessoria Jurídica manifesta-se **favoravelmente** pela tramitação por este Poder Legislativo, por não vislumbrar óbice legal.

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo de quem de direito.

Castanhal/PA, 21 de maio de 2021.


Zadoqueu Barbosa
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/PA 23479.

Zadoqueu Barbosa
Assessor Jurídico
Portaria nº 009/2021-D.A.
OAB/PA nº 23479.



COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

INDICAÇÕES Nºs 176 e 177/2021.

INDICAÇÕES APRESENTADAS AO EXECUTIVO MUNICIPAL Nºs 176 e 177/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR EVERTON JOYLSON ABREU DE OLIVEIRA.

Autor: **Vereador Everton Joylson Abreu de Oliveira**

As Indicações exaradas abaixo, foram recebidas a fim de serem apreciadas quanto a seus aspectos Constitucional, Legal e Jurídico, conforme previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

INDICAÇÃO Nº 176/2021, de autoria do **Vereador Everton Matos** – Indicando ao **Executivo Municipal**, para que o mesmo envie **Projeto de Lei que disponha sobre doação de um terreno para construção da Sede da Igreja Cristã Amor e Vida – Associação Beneficente recomeçar, neste município.** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis)

INDICAÇÃO Nº 177/2021, de autoria do **Vereador Everton Matos** – Indicando ao **Executivo Municipal**, para que o mesmo envie **Projeto de Lei que disponha sobre doação de um terreno para construção da Sede da Igreja Evangélica Assembleia de Deus "MINISTÉRIO SOL DA JUSTIÇA" filiada à Igreja Assembleia de Deus, neste município.** (Com Parecer favorável à sua tramitação, emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa de Leis)

As matérias em apreço estão elaboradas de acordo com as técnicas redacionais. Esta, Comissão Permanente, após análise minuciosa do conteúdo, bem como discussão da relevância presente em cada uma das Indicações, e empenhada em nortear as aludidas Propostas, embasada em orientações da Assessoria Jurídica desta Casa de Leis, favoravelmente a suas tramitações, conclui, igualmente, pelas regulares tramitações.

Mediante isso, naquilo que nos cabe examinar, as referidas Indicações encontram-se em condições de serem tramitadas, cabendo aos vereadores no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação destas proposições.



**PODER LEGISLATIVO
CASTANHAL / PARÁ**

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Castanhal, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

**Rosimar Possidônio do Nascimento
Presidente**

**Nivan Setúbal Noreña
Membro**

**Francinaldo Araújo Montel
Membro**

**Paula Cristina Titan Rebello
Membro**

**Rafael Evangelista Galvão
Membro**